



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, torna público o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, constante do **Processo nº 201300047002474**, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS**, licitação que será regida pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pela Resolução Normativa nº 007/2012, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/2013, de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.468/11, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;

Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;

Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Declaração de elaboração independente de proposta.

1. A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame, e endereçada à Comissão de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço de sua sede indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo FAX (62) 3201-9034, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

2. A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço eletrônico www.tce.go.gov.br, no campo próprio de "Licitações".

I. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

ABERTURA: 18/12/2013

HORÁRIO: 08:30

II. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão o Registro de Preços a aquisição de produtos de informática para a rede da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tais como controladores de rede sem fio e pontos de acesso sem fio, durante um período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O fornecimento dos produtos será executado sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, vez que alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada.

III. INTRODUÇÃO

1. Não havendo expediente na data designada para a abertura do Pregão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes serão realizados no 1º (primeiro) dia útil subsequente de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no mesmo horário.

2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, conforme Anexo II;

2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 2.3. Abertura dos envelopes “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- 2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. Devolução dos envelopes “Documentação” fechados aos demais licitantes, após a emissão do empenho com o licitante vencedor; e
- 2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será divulgado mediante publicação no sítio da Instituição, no endereço eletrônico www.tce.go.gov.br, opção "Licitações".

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

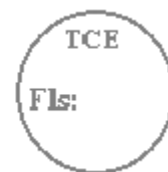
- 1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
- 2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

V. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no item 1. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

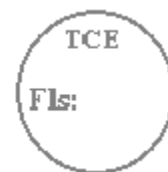
3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928, de 27.12.2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

4.1. O tratamento favorecido previsto no item 4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar** “Declaração de enquadramento”, conforme anexo VI, no momento do Credenciamento.

VI. DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante após o encerramento da fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

4.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

7. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

8. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

8.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

8.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

8.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

8.5. Encaminhar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

9. Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

9.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

9.2. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

9.3. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.4. Promover a celebração do empenho correspondente a este Pregão.

10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

11.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

12. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

13. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação.

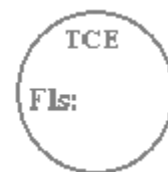
14.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

15.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

17. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

VII. DO CREDENCIAMENTO

1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo II, assinado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

VIII. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. No dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**

1. A proposta de preço contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

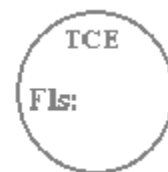
1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

1.3. Descrição do objeto licitado com **marca e modelo** conforme definições constantes do Anexo I deste edital;

1.4. Valor unitário e total da proposta. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

1.5. Não sendo empresa estabelecida em Goiânia-GO, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

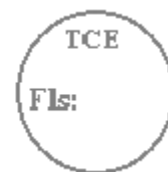
- 1.6. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- 1.7. Declarar garantia do produto cotado.
2. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;
3. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta”, com poderes para esse fim;
4. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

IX. DOS PREÇOS

1. O licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:
 - 1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, instalação e configuração do objeto licitado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
 - 1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante;
 - 1.3. Oferecer o preço do produto discriminado em algarismos arábicos (valores unitário e total), já inclusos os impostos e taxas instituídos por lei;

X. AMOSTRA

1. A amostra **poderá** ser solicitada ao (s) licitante(s) detentor(s) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada a sequência de classificação.
 - 1.1. A amostra deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento da comunicação.
 - 1.2. A amostra que apresentar problemas durante a análise técnica acarretará a desclassificação da proposta do licitante.
 - 1.3. A amostra que apresentar divergência, para menos, em relação à especificação constante do Edital ou da proposta acarretará a desclassificação da proposta do licitante.
 - 1.4. Se a amostra apresentar divergências, para mais, em relação à especificação constante da proposta, o licitante deverá declarar que entregará de acordo com a amostra ou terá sua proposta desclassificada.
 - 1.5. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

XI. DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".
2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

XII. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item e global da proposta.
 - 1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;
 - 1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se no direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.
2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

XIII. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:
 - 1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;
 - 1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

XIV. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
3. Será considerada como mais vantajosa para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, oferta de menor preço global proposto e aceito, obtido na forma do edital.
4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço global, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.
5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

XV. DO DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

XVI. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02

1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) Tratando-se de empresa situada fora do Estado de Goiás, **acrescentar prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012.**

1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

1.4. Outros documentos:

- a) Declaração de Idoneidade, **conforme Anexo III;**
- b) Declaração de concordância com o Edital, **conforme Anexo V;**
- c) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, **conforme Anexo IV.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

d) Declaração de elaboração independente de proposta - Anexo VIII – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação), no momento do Credenciamento.

XVII. OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo prazo caso haja motivo justificado, para regularização da documentação.

2.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

2. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

XIX. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço global, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, processada nos termos do art. 15, II, da lei nº 8.666/93.

XX. DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

XXI. DA ADJUDICAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço global, depois de atendidas as condições deste edital.

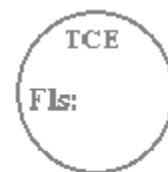
XXII. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Resolução Normativa nº 007/2012 e o disposto na Lei n.º 8.666/93.

XXIII. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Resolução Normativa nº 007/2012, deste Tribunal.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos na Resolução Normativa nº 007/2012, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XXIV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários (respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados), o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

3. A convocação da Proponente pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

4. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

5. Quando comprovada a hipótese acima, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

XXV. DOS ÓRGÃOS ADERENTES

1. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades interessadas se dará da seguinte forma:

1.1 Para os integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

1.2 Para os integrantes da Administração dos demais entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XXVI. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XXVII. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

1. A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa:

1.1. A pedido, quando:

1.1.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.1.2. O seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

- 1.2.** Por iniciativa do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando:
- 1.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 1.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 1.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - 1.2.7.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XXVIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. 2.1. O objeto desta licitação será efetuado à conta da seguinte classificação orçamentária:

A) 2013.0201.01.032.3002.1007.2.350, Fonte de Recurso - Tesouro Estadual, sendo:

- Grupo 03 – Outras despesas correntes: a) 3.3.90.30.01-Aquisição de Softwares – Programas de Computadores;

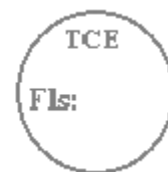
- Grupo 04 – Investimento: a) 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Processamento de Dados

XXIX. DO EMPENHO E PAGAMENTO

1. A Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocará oficialmente o licitante, durante a validade da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a retirada da nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

3. É facultado à Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

4. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7. O pagamento será feito através de Ordem de Pagamento até 30º (trigésimo) dia útil àquele em que for apresentada a fatura, após sua aprovação pela fiscalização e recebimento definitivo das apólices.

8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IGP-M.

9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

10. O contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato, salvo se as mesmas forem apresentadas juntamente com a fatura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, no caso de inadimplemento deste contrato.

12. Poderá o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sustar o pagamento de qualquer fatura / nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que provenha da execução deste contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas faturas / notas fiscais.

XXX. DO AUMENTO OU REDUÇÃO DO PRODUTO

1. No interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o valor inicial da contratação poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessário; e

2 - Nenhum acréscimo ou nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

XXXI. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização será exercida por um representante do contratante, devidamente credenciado pelo Tribunal de Contas do Estado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da lei federal n° 8.666/93.

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades decorrentes da execução deste contrato, e não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes prepostos.

1.3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

XXXII. DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás; ou
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada à manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.
 - 3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.
4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis.
5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.
6. As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
 - 8.1. Julgamento das propostas;
 - 8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
 - 8.3. Com outros atos e procedimentos.
9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do Pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.
10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
11. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
 - 11.1. Os licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimados a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.
 - 11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.
12. Será franqueada aos licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
13. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, em recurso próprio.

18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser encaminhada ao Protocolo, sob pena de não conhecimento.

XXXIV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.

3. Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. Não serão admitidas opções para os itens.

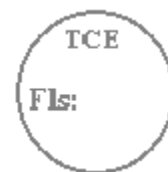
5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

XXXV. DO PREGÃO

1. A critério do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este Pregão poderá:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 1.1.** Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 1.2.** Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 1.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

XXXVI. DO FORO

1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Goiânia, 02 de dezembro de 2013.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Cristine Ferreira de Paiva Strege
EQUIPE DE APOIO

Kellen Christiane Alves
EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Xavier
EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de informática para a rede da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tais como controladores de rede sem fio e pontos de acesso sem fio.

1.2. A aquisição será realizada através de licitação modalidade PREGÃO, sob a forma de registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme apresentado neste projeto básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto prevê a implantação da tecnologia de redes sem fio nas dependências da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás oferecendo qualidade de sinal e o mais importante, segurança no acesso. Para tanto, são necessários equipamentos e soluções voltadas para uso profissional, portanto diferentes dos equipamentos de uso doméstico.

2.2. A justificativa parte de uma demanda existente por parte dos usuários. A cobertura por sinal wireless trará mobilidade para os usuários possibilitando maior conforto além de prover acesso à rede do TCE-GO a partir de qualquer local do prédio. A ideia é que os usuários possam fazer uso dos notebooks distribuídos pelo TCE-GO, além de futuramente equipamento de smartphones e tablets.

2.3. Não obstante, as demandas por conexão wireless estão cada vez maiores, portanto buscamos uma solução profissional, com gerenciamento centralizado, de fácil expansão e que garanta as mais modernas práticas relacionadas à segurança da informação.

2.4. Para garantir o pleno aproveitamento dos recursos especificados, a total interoperabilidade dos componentes especificados e possibilitar a prestação dos serviços de suporte e garantia nos termos aqui descritos, toda a solução a ser fornecida deverá ser de um único fabricante. Por esse motivo, o fornecimento se dará em Lote Único, sendo obrigatório que as licitantes proponentes comprovem o atendimento de cada um dos requisitos aqui estabelecidos, bem como sua aptidão para prestar os serviços, de acordo com os requisitos de qualificação em item específico desse documento.

2.5. Em vista dos argumentos aqui expostos, esta equipe sugere que seja realizada a aquisição de controladores de rede sem fio e pontos de acesso sem fio por meio de licitação na modalidade de Pregão, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço, a ser realizado de forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, o qual poderá ser utilizado conforme conveniência da administração superior durante seu período de validade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Da Necessidade do Registro de Preços.

3.1.1. No Estado de Goiás, o Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, definem as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

3.1.2. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define em seu artigo 2º as hipóteses de contratação por Registro de Preços:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; (grifo nosso)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.1.3. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário, uma vez que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas à Administração para o desempenho de suas atribuições.

3.2. Da Ata de Registro de Preços.

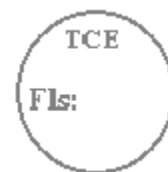
3.2.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

3.2.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

3.2.3. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012.

3.2.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2.5. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, quando não apresentar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012, o TCE-GO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

3.2.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012.

3.2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

3.2.8. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na forma do art. 8º da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012.

3.2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.10. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.11. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

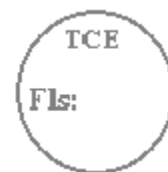
3.2.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.2.13. Os itens licitados poderão ser adquiridos separadamente ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. As especificações e características dos produtos estão detalhadas no Anexo I deste projeto.

4.2. As estimativas relativas às quantidades estão especificadas no Anexo II deste projeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.3. Os produtos ofertados deverão ser novos e em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados na data da licitação, não podendo possuir qualquer notificação de descontinuidade dos mesmos.

5. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1. Da Qualificação Técnica

5.1.1. Para participar da Licitação será exigida das empresas, além dos documentos referidos no Edital do Pregão, habilitação quanto à qualificação técnica ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade ou aptidão da empresa licitada para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desse projeto;

5.1.1.2. Certificado(s) de Homologação emitido pela ANATEL, referentes aos equipamentos, conforme determina a Resolução nº. 242 da ANATEL, de 30 de novembro de 2000;

5.1.2. Será necessária a comprovação por meio de atestado de capacidade técnica que a empresa licitante, já implantou no mínimo 02 (duas) Controladoras Wireless e 40 (quarenta) Access Point;

5.1.3. Declaração do fabricante de garantia de continuidade de fabricação de peças e equipamentos para reposição por período de 60 (sessenta) meses, ou de que, caso haja descontinuidade dos elementos, o fabricante se responsabilizará pela troca completa dos equipamentos que apresentarem defeito ou falhas, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.2. Condições Gerais de Fornecimento.

5.2.1. O Proponente contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com esta Especificação, Instruções de Concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos. Correrá por conta exclusiva do Proponente contratado a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação da mesma pelo TCE-GO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados. O Proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos, relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Deverá ser apresentada a Proposta de Preço, informando a marca, modelo e, conforme o caso, *part number*, além do valor unitário e total para cada item do lote.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas) devem estar inclusas nos preços cotados.

7. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

7.1. O TCE-GO poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações técnicas do Edital;

7.2. Caso seja solicitada amostra, o prazo da entrega, no prédio sede do TCE-GO em Goiânia, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a licitante será automaticamente desclassificada.

8. DA ENTREGA

8.1. O prazo máximo de entrega deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento do empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.

8.2. A entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Gerência de Tecnologia da Informação, observando o horário de funcionamento da Instituição.

8.3. No ato da entrega, poderá ser averiguada a validade da garantia com base no número serial do equipamento; caso essa averiguação seja negativa, será emitido um relatório da equipe técnica informando sobre a recusa do equipamento.

8.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação.

9. DA INSTALAÇÃO

9.1. Os equipamentos descritos no ANEXO I deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

9.2. Fica a critério da CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e *softwares*, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno.

9.3. Em todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço.

9.4. A instalação e configuração deverão ser planejadas e documentadas previamente pela Contratada em conjunto com a equipe da Gerência de Tecnologia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

da Informação do TCE-GO, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma e plano de testes.

9.5. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, nesse edital e no instrumento contratual.

9.6. Depois de concluída a instalação e configuração dos novos equipamentos, a Contratada deverá fornecer documentação detalhada de todo o processo de instalação e configuração dos equipamentos ativos de rede.

9.7. A Contratada terá, no máximo, 10 (dez) dias corridos para efetuar as correções. Toda documentação deverá ser fornecida nas formas impressa ou digital, sendo que esta última não deverá estar protegida contra alterações.

9.8. A configuração da solução de wireless e Softwares feita pela Contratada envolve:

9.8.1. Retirada do equipamento antigo e instalação física e configuração dos equipamentos nos rack;

9.8.2. Conexão do novo equipamento na infraestrutura já instalada (cabos e conectores);

9.8.3. Instalação física e configuração dos equipamentos, Instalação e configuração dos softwares de gestão de recursos de rede no(s) servidor(es);

9.8.4. Criação de perfis dos equipamentos e suas respectivas políticas de segurança;

9.8.5. O monitoramento dos equipamentos deverá ser realizado utilizando os softwares de gestão de recursos de rede ofertados e ao final do processo essa deverá ser a ferramenta de controle e monitoramento do status da rede wireless;

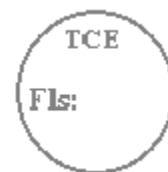
9.9. Ao encerrar a execução da configuração, a solução dos equipamentos deve estar totalmente operacional, oferecendo os serviços aos quais se destina.

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos adquiridos.

9.11. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

9.12. A CONTRATADA entregará toda a documentação de instalação física dos Ativos de

Rede, a qual deverá prover um nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10. DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, conforme condições e prazos exigidos neste termo de referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação.

10.2. Após 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Aceitação Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Definitivo, verificada as condições estabelecidas no item 9 e subitens.

10.3. O aceite definitivo dos equipamentos e materiais será efetuado, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO, por meio de documento formal emitido para a Empresa ganhadora, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

11. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

11.1. Os serviços de Suporte e Manutenção dos equipamentos e/ou da solução deverão ser realizados em regime 8x5xNBD (8 horas x 5 dias da semana com prazo para resolução do problema até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico), pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

11.1.2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

11.1.3. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

11.1.4. A garantia de manutenção/suporte ofertada deverá ser do tipo on-site (sede do TCE-GO em Goiânia ou local de entrega do equipamento);

11.1.5. No ato da entrega do produto deverá ser apresentado o certificado de garantia devidamente preenchido e passível de validação;

11.1.6. Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar deverá ser apresentada nota de aquisição relativa à garantia e o certificado de ativação junto ao emissor da garantia;

11.1.7. A abertura de chamado será feita através de ligação telefônica ou WEB Site (caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Goiânia o telefone deverá ser do tipo 0800 – para ligações gratuitas);

11.1.8. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e o término de atendimento se dará com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

11.2. Treinamento para solução Ofertada:

11.2.1. A licitante vencedora deverá prestar o treinamento de toda a solução ofertada, para 3 (três) profissionais designados pelo TCE-GO, referente à instalação, configuração e operação dos equipamentos e softwares;

11.2.2. Fica estabelecido que o treinamento e transferência de tecnologia seja em horário de funcionamento normal do TCE-GO, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;

11.2.3. O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os funcionários do TCE-GO à nova solução ofertada;

11.2.4. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade do fornecedor;

11.2.5. Deverá ser emitido certificado ao final do curso;

11.2.6. No caso do treinamento fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a licitante vencedora deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional o TCE-GO;

11.2.7. Garantir, em todas as fases do projeto, a total transferência de tecnologia aos profissionais técnicos designados pelo TCE-GO;

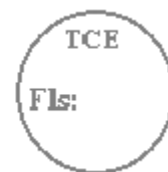
11.2.8. Socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da solução de infraestrutura implementada.

11.3. Da operação assistida.

11.3.1. Após a conclusão de todo o trabalho e realização dos testes de aceitação, o Proponente contratado deverá fornecer toda a mão de obra especializada necessária para acompanhar a operação do sistema, por um período de 03 (três) dias, trabalhando em turno de 8 horas/dia, sem custo adicional ao TCE-GO.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para os equipamentos da contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.2. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo assinalado no subitem 12.1., no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

12.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

12.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

12.5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

12.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

12.7. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Nesse caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

12.8. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas;

12.9. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

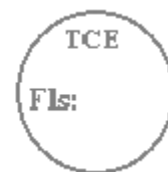
13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do TCE-GO:

13.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

13.1.2. Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;

13.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, em horários previamente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

agendados pela Contratante, desde que estejam credenciados pela contratada e exclusivamente para execução dos serviços;

13.1.4. O TCE-GO, por meio da Gerencia de Tecnologia da Informação, coordenará o fornecimento à Empresa CONTRATADA das informações necessárias para a instalação dos equipamentos, tais como: planta baixa e os locais dos pontos elétricos e lógicos existentes, bem como o padrão de instalação a ser seguido;

13.1.5. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. São obrigações da empresa contratada:

14.1.1. Entregar os equipamentos descritos no ANEXO I em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento do empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura;

14.1.2. Instalar e operacionalizar os equipamentos descritos no ANEXO I, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

14.1.3. Providenciar manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período da garantia, com a substituição do(s) equipamento(s), na impossibilidade de correção do defeito, por outro de mesmo modelo ou superior, observados os prazos previstos;

14.1.4. Emitir, sempre que solicitado pela Empresa Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;

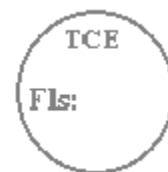
14.1.5. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

14.1.6. Guardar sigilo de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, devendo se reportar única e exclusivamente a administração do TCE-GO ou pessoa por ele indicada;

14.1.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração;

14.1.8. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.1.9. A Empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

14.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

14.1.11. A Empresa CONTRATADA providenciará a instalação elétrica necessária aos equipamentos que fornecer, não se admitindo, durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos;

14.1.12. Prover todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, software, programação, configuração, manuais, sistema dos serviços a serem executados, realizando todas as operações necessárias para implantação dos sistemas, de acordo com as especificações, desenhos e documentos técnicos;

14.1.13. Responsabilizar-se pela reconstituição de ambientes, nas condições de acabamento padrão da Empresa CONTRATANTE, em decorrência de alterações necessárias por conta da instalação dos equipamentos;

14.1.14. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

14.1.15. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e fax ou e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

14.1.16. A Empresa CONTRATADA deverá proceder à conexão lógica dos equipamentos à rede do TCE-GO e executar as atividades necessárias de infraestrutura para rede lógica e elétrica para a instalação dos equipamentos;

14.1.17. Após a assinatura do contrato ou do recebimento do empenho, a Empresa CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar Plano de Trabalho para a equipe de Fiscalização, conforme a priorização feita pelo TCE-GO, descrevendo a forma de instalação e integração, ou seja, o detalhamento da implantação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.2.1. multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados nos subitens 8.1 e/ou 9.1, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

15.2.2.3. multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.2.4. multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.2.5. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.2.6. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item 14 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA, previstas neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.2.7. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

15.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

15.9. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

15.10. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 645.258,33 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

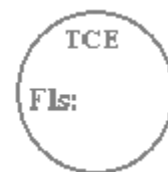
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas;

17.2. Todos os equipamentos e softwares deverão ser do mesmo fabricante, de forma a garantir total integração e pleno funcionamento das soluções.

Gerência de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 31 de outubro de 2013.

**Marco Antônio Gomes de Oliveira
Gerente de TI**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO I – Termo de Referência

Especificações Técnicas Wireless

1. PONTO DE ACESSO WIRELESS INTERNO.

1.1. REQUISITOS DO ITEM.

1.1.1. Fornecimento de Ponto de Acesso Wi Fi Interno, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta;

1.1.2. A solução ofertada deve contemplar o injetor POE, para alimentação elétrica do equipamento;

1.1.3. Deve possuir certificação da Wi-Fi Alliance para 802.11a/b/g e 802.11n draft 2.0 ou superior;

1.1.4. Deve ser homologado pela ANATEL;

1.1.5. Deve ser capaz de operar simultaneamente nos padrões 802.11a/n e 802.11b/g/n, através de rádios independentes (Dual Radio AP);

1.1.6. Deve ser um equipamento ponto de acesso WiFi para rede local sem fio de uso interno, sem antenas aparentes, que atenda os padrões IEEE 802.11b/g/n na faixa de 2.4GHz e 802.11a/n na faixa de 5GHz simultaneamente com configuração via software. O equipamento deve ter capacidade de análise espectral;

1.1.7. Possuir funcionamento em modo autônomo sem a necessidade de controlador. Neste modo, permitir configuração e funcionamento do ponto de acesso sem a necessidade do controlador;

1.1.8. Possuir funcionamento em modo gerenciado por Controlador WiFi para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;

1.1.9. Deverá estar logicamente conectado a um Controlador WiFi, inclusive via roteamento da camada de rede OSI, através de rede pública ou privada;

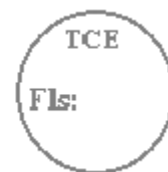
1.1.10. Deve implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;

1.1.11. Possuir mecanismo de funcionamento para trabalhar com Controladores WiFi em redundância (principal e redundante);

1.1.12. Deve poder operar de tal forma que realize o chaveamento (switching) do tráfego local dos usuários sem que este tráfego tenha que passar através do(s) Controlador(es) WiFi - operação em modo de “chaveamento de tráfego local”;

1.1.13. Operando no modo de “chaveamento de tráfego local”, o controlador WiFi e os pontos de acesso devem:

1.1.13.1. O modo de operação de chaveamento de tráfego local deve prever que se a comunicação entre o ponto de acesso WiFi e o(s) Controlador(es) WiFi seja interrompida por qualquer motivo, como por exemplo falha no link WAN, LAN ou no(s) próprio(s) Controlador(es) WiFi, o ponto de acesso WiFi deve continuar operando e permitindo que os usuários já autenticados na rede e associados aos pontos de acesso continuem a possuir acesso à rede. Deve permitir que os usuários efetuem roaming entre os pontos de acesso do mesmo site nesta situação;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1.1.13.2. Uma vez que a comunicação entre o ponto de acesso e o(s) Controlador(es) WiFi seja interrompida por qualquer motivo, como por exemplo falha no link WiFi ou no(s) próprio(s) Controlador(es) WiFi, o ponto de acesso WiFi em modo de chaveamento de tráfego local deve possuir meios de continuar operando e ter funcionalidade que permita que novos usuários se autentiquem de acordo com 802.1x e se associem à rede sem qualquer prejuízo de acesso aos mesmos;

1.1.13.3. Uma vez que a comunicação entre o ponto de acesso e o(s) Controlador(es) WiFi seja interrompida por qualquer motivo, como por exemplo falha no link WiFi ou no(s) próprio(s) Controlador(es) WiFi, o ponto de acesso WiFi em modo de chaveamento de tráfego local deve possuir meios de continuar operando e ter funcionalidade que permita que os usuários efetuem roaming sem qualquer prejuízo de acesso aos mesmos;

1.1.13.4. A solução proposta deve prever o atendimento dos itens anteriores, e alternativamente a CONTRATADA poderá fornecer uma solução de redundância e autenticação para pontos de acesso operando com “chaveamento de tráfego local”. Referenciar-se aos itens “Controlador WiFi” e deve ser fornecida com o total atendimento a cada site remoto em numero de pontos de acesso e também com base de usuários de no mínimo 100 usuários. Os custos adicionais deverão ser inseridos no item controlador de redes;

1.1.14. Deve permitir a operação de usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n e 802.11a/n simultaneamente;

1.1.15. Atender os seguintes requisitos em 802.11n (faixas de 2.4GHz e 5GHz): 3x3 multiple-input multiple-output (MIMO); operar em Canais de 20MHz para 2,4GHz e possibilitar channel bounding ou canal de 40 MHz para 5GHz;

1.1.16. Possuir pelo menos as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;

1.1.17. Possuir pelo menos as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11n: MCS0 – MCS15 (6.5Mbps - 300Mbps);

1.1.18. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

1.1.19. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA (Carrier Sense Multiple Access/Collision Avoidance) para acesso ao meio de transmissão;

1.1.20. Operar nas modulações DSSS e OFDM;

1.1.21. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;

1.1.22. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs;

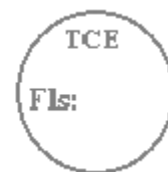
1.1.23. Possuir suporte a pelo menos 16 Vlans;

1.1.24. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

1.1.25. Possuir padrão WMM (Wi-Fi Multimedia) da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego;

1.1.26. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso. O Ponto de Acesso deve permitir, no mínimo, 128 usuários por rádio;

1.1.27. O Ponto de acesso deve permitir configuração de base de usuários local para utilização com protocolo 802.1X, com no mínimo 100 usuários. Caso o ponto de



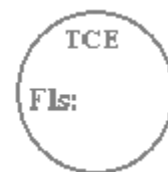
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- acesso não possua capacidade de armazenamento de usuários refira-se ao item 1.1.13.4.;
- 1.1.28. Deve possuir no mínimo 02 rádios (dual radio) operando simultaneamente em frequências distintas;
- 1.1.29. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 20 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n;
- 1.1.30. Possuir antenas compatíveis com as frequências de radio dos padrões 2.4GHz e 5GHz com ganho de, pelo menos, 3,5 dBi e 3 dBi, respectivamente, com padrão de irradiação omnidirecional;
- 1.1.31. Possuir, no mínimo, um valor máximo de transmissão maior ou igual a 22 dBm com todas as antenas habilitadas;
- 1.1.32. Possuir, no mínimo, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- 1.1.33. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);
- 1.1.34. Possuir no mínimo 01 LED indicativo do estado de operação;
- 1.1.35. Deve possuir uma trava de segurança compatível à utilizada em desktops e notebooks (Kensington security lock) e que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar o furto do equipamento;
- 1.1.36. Deve implementar um mecanismo de controle de associação de banda, de forma que usuários com capacidade de comunicação 802.11a/b/g/n em 2,4GHz e 5GHz sejam preferencialmente, e sempre que possível, alocados nos canais da banda de 5GHz do Ponto de Acesso, quando os mesmos se associem à rede WLAN;
- 1.1.37. Implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso, para otimizar o desempenho quando grande quantidade de usuários estão associados aos pontos de acesso;
- 1.1.38. Deve permitir a configuração da técnica "beamforming" de transmissão de forma otimizar a relação de sinal ruído e a performance de transmissão de dados para determinados usuários da rede WLAN. Deve permitir esta formação de banda para cliente 802.11n;
- 1.1.39. Deve possuir, em conjunto com a controladora, mecanismo de otimização de tráfego multicast para vídeo, permitindo a definição de largura de banda por grupo multicast. Este mecanismo deve permitir que o tráfego de multicast seja enviado aos clientes da rede WiFi na velocidade de conexão destes clientes mesmo que esta velocidade não sejam "rate" mandatório;
- 1.1.40. Possibilitar a alimentação via padrão PoE (IEEE 802.3af) utilizando apenas uma porta do switch onde estiver conectado;
- 1.1.41. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e também em parede devem ser fornecidos os acessórios para que possa ser feita a fixação;
- 1.1.42. Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: kits de instalação, softwares, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 1.1.43. Possuir varredura de RF nas bandas 802.11 b/g/n e 802.11 a/n para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado no ponto de acesso sem impacto no seu desempenho;
 - 1.1.44. A Deve implementar o protocolo IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP:
 - 1.1.44.1. EAP-Transport Layer Security (EAP-TLS);
 - 1.1.44.2. EAP-TTLS/MSCHAPv2;
 - 1.1.44.3. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;
 - 1.1.44.4 .PEAPv1/EAP-GTC;
 - 1.1.44.5. EAP Subscriber Identity Module (EAP-SIM);
 - 1.1.45. Deve suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
 - 1.1.46. Possuir criptografia do tráfego local;
 - 1.1.46.1. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
 - 1.1.46.2. Implementar WEP (Wired Equivalent Privacy), chaves de 40 bits e 128 bits;
 - 1.1.46.3. Implementar WPA (Wi-Fi Protected Access com algoritmo de criptografia TKIP e Message Integrity Check-MIC);
 - 1.1.46.4. Implementar WPA-2 (Wi-Fi Protected Access com algoritmo de criptografia AES, 128 bits);
 - 1.1.47. Deve ser capaz de atender os usuários e realizar a função de “mesh indoor” ou modo “repetidor” de forma simultânea;
 - 1.1.48. O equipamento deverá suportar a realização de monitoração real-time das frequências de Rádio Frequência (análise espectral) em busca de interferências WiFi e Interferências Não-WiFi;
 - 1.1.49. Suportar operar nos seguintes modos: “Modo Local”, “Modo Monitor”;
 - 1.1.50. Operando em “Modo Local” o ponto de acesso deve fornecer informações ao Controlador WiFi ao qual está associado referentes à qualidade do espectro de RF no canal de operação atual ao mesmo tempo que processa dados 802.11 dos usuários da rede WiFi;
 - 1.1.51. Operando em “Modo Monitor” deverá fornecer informações ao Controlador WiFi referente à qualidade do espectro de RF para todos os canais monitorados identificando equipamentos interferentes na rede WiFi e rogue APs;
 - 1.1.52. Ser fornecido com fonte de alimentação com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts e frequência de 60 Hz;
 - 1.1.53. Deve possuir consumo de energia igual ou inferior a 12,95Watts;
 - 1.1.54. O equipamento ponto de acesso deve ser homologado pela ANATEL;
 - 1.1.55. Deve permitir a conexão de usuários em IPv4, IPv6 e Dual-stack;
 - 1.1.56. O equipamento deve ser capaz de implementar 802.11 dynamic frequency selection (DFS);
 - 1.1.57. Deve possuir suporte à 802.11 Cyclic Shift Diversity (CSD);
 - 1.1.58. Deve implementar Maximal Ratio Combining (MRC);
- 1.2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE ACCESS POINT.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.2.1. Os serviços de Suporte e Manutenção deste item deverão ser realizados em regime 8x5xNBD (8 horas x 5 dias da semana com prazo para resolução do problema até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico), pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

1.2.2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item, através de chamada gratuita a número 0800 e por interface Web, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software. Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive configuração;

1.2.3. Deverá ser garantido a CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;

2. CONTROLADOR WIRELESS.

2.1. REQUISITOS DO ITEM.

2.1.1. Fornecimento de Controlador WiFi novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta;

2.1.2. O equipamento deve ter capacidade máxima de gerenciar simultaneamente pelo menos 75 (setenta e cinco) equipamentos "Ponto de Acesso WiFi Externo ou Interno" descrito neste Termo de Referência. Deve ter capacidade máxima de suportar no mínimo 1000 (mil) clientes conectados à rede WiFi;

2.1.3. O equipamento deve permitir o crescimento modular da sua capacidade através de um "Pacote de Expansão para Controlador WiFi" (de hardware e/ou software) de forma a aumentar gradativamente o número de pontos de acesso WiFi controlados até a capacidade máxima do equipamento;

2.1.4. O equipamento deve ser entregue com capacidade inicial para gerenciar, no mínimo e simultaneamente, 30 (trinta) equipamentos "Ponto de Acesso WiFi Externo ou Interno" descrito neste Termo de Referência;

2.1.5. O equipamento deve suportar a adição de pacotes de licença para que alcance sua capacidade máxima de 75 Access Point;

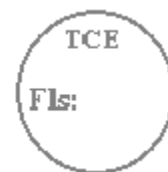
2.1.6. O equipamento deve ser capaz de operar em topologia do tipo "N+1" (onde "N" representa os equipamentos "ativos" e "1" equipamento "redundante") com outro equipamento do mesmo tipo ou com um "Controlador WiFi" de hardware diferente do mesmo fabricante sem a necessidade de substituição do equipamento ou aquisição de hardware adicional, de forma que permita escalabilidade e alta disponibilidade da solução;

2.1.7. No caso de falha de um equipamento controlador WiFi "ativo", todos os pontos de acesso WiFi associados e controlados pelo mesmo deverão se associar de forma automática ao equipamento controlador WiFi "redundante" e passar a ser



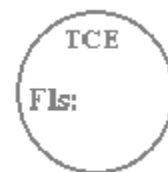
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- controlados por este. O controlador WiFi “redundante” poderá estar fisicamente em outro local ou em uma rede IP diferente do controlador WiFi “Ativo”;
- 2.1.8. Cada equipamento deve possuir, no mínimo, 04 interfaces Gigabit Ethernet UTP RJ-45 de 1 Gbps, full-duplex, não compartilhadas com outras interfaces do equipamento, por chassis controlador WiFi;
- 2.1.9. Possuir, fonte de alimentação de energia, com seleção automática de tensão (100-240 VAC) 60 Hz. Deverá ser fornecido o cabo de alimentação;
- 2.1.10. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação elétrica, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda da alimentação elétrica;
- 2.1.11. Possuir LEDs para a indicação no mínimo do estado de operação e atividade das portas;
- 2.1.12. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios necessários para fixação.
- 2.1.13. Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 2.1.14. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;
- 2.1.15. O controlador WiFi deve ser capaz de controlar pontos de acesso WiFi do tipo indoor e outdoor, simultaneamente, nos padrões 802.11a, 802.11b/g e 802.11n;
- 2.1.16. O controlador WiFi deve ser capaz de controlar pontos de acesso WiFi operando em modo mesh e ponto local (não-mesh), simultaneamente, nos padrões 802.11a, 802.11b/g e 802.11n;
- 2.1.17. O controlador WiFi deve ser capaz de operar em modo de “tráfego centralizado” e de “chaveamento de tráfego local”, simultaneamente, nos padrões 802.11a, 802.11b/g e 802.11n;
- 2.1.18. No modo de operação de “tráfego centralizado”, o tráfego de dados gerado pelos usuários associados aos pontos de acesso WiFi deve passar através do controlador WiFi (“ativo” ou “redundante”). O tráfego de controle dos pontos de acesso WiFi deve ser enviado para o controlador WiFi;
- 2.1.19. Deve ser capaz de controlar pontos de acesso do mesmo fabricante operando em “chaveamento de tráfego local” (não-mesh);
- 2.1.20. No modo de operação de “chaveamento de tráfego local” (não-mesh), deve permitir a configuração de pontos de acesso WiFi de forma que os mesmos realizem o chaveamento (switching) local do tráfego de dados gerado pelos usuários a eles associados, evitando que o tráfego de dados destes usuários passem através do controlador WiFi (“ativo” ou “redundante”). O tráfego de controle dos pontos de acesso WiFi deve ser enviado para o controlador WiFi;
- 2.1.21. Operando no modo de “chaveamento de tráfego local” (não-mesh), o controlador WiFi deve:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 2.1.21.1. No caso de falha na comunicação lógica entre os pontos de acesso WiFi da localidade com o controlador WiFi, ou com o Sistema de Autenticação Centralizado dos usuários, ou em caso de falha no link WAN (ou LAN) que realize a conexão lógica dos pontos de acesso WiFi com o controlador WiFi, os usuários já associados aos pontos de acesso da localidade devem continuar a ter acesso à rede local. Também deve ser possível fazer com que novos usuários se autenticem se associem de forma alternativa à rede local sem qualquer prejuízo de acesso local. Os usuários também devem continuar realizando roaming entre os pontos de acesso WiFi locais;
- 2.1.21.2. A rede WiFi local não pode se tornar inoperante devido a ocorrência de qualquer uma das 03 (três) falhas isoladas ou simultâneas apresentadas anteriormente: falha no controlador WiFi, falha no Sistema de Autenticação Centralizado ou falha no link de comunicação entre os pontos de acesso e o controlador (WAN ou LAN);
- 2.1.21.3. Caso a solução proposta não atenda os itens anteriores, a CONTRATADA deverá fornecer uma solução alternativa de redundância e autenticação para pontos de acesso operando com “chaveamento de tráfego local” para, pelo menos, cada uma das localidades que serão atendidas. A solução alternativa deverá ter capacidade de controlar, no mínimo e simultaneamente, toda a quantidade de pontos de acesso do mesmo fabricante operando com “chaveamento de tráfego local” e seus custos deverão ser inseridos no item “Controlador WiFi”;
- 2.1.22. O controlador WiFi deve possuir pelo menos uma porta de console local para gerenciamento;
- 2.1.23. O controlador WiFi deve ajustar automaticamente os canais 802.11 para a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;
- 2.1.24. Possibilitar a implementação de criptografia do tráfego de dados e controle, na comunicação entre Pontos de acesso e Controlador WiFi;
- 2.1.25. Deve suportar em sua totalidade o tráfego criptografado entre os Pontos de Acesso e Controladora. O total de tráfego criptografado deve ser de no mínimo 500Mbps de tráfego criptografado AES;
- 2.1.26. Implementar WEP (Wired Equivalent Privacy), chaves estáticas e dinâmicas (40 bits e 128 bits);
- 2.1.27. Implementar WPA (Wi-Fi Protected Access com algoritmo de criptografia TKIP);
- 2.1.28. Implementar WPA-2 (Wi-Fi Protected Access com algoritmo de criptografia AES);
- 2.1.29. Possuir suporte a autenticação IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos:
- 2.1.29.1. EAP-FAST;
- 2.1.29.2. EAP-TLS;
- 2.1.29.3. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;
- 2.1.29.4. PEAPv1/EAP-GTC;
- 2.1.30. Possuir segurança IEEE 802.11i;
- 2.1.31. Possuir padrão WMM (Wi-Fi Multimedia) da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 2.1.32. Deve possuir CAC (Call Admission Controll) para chamadas de voz;
- 2.1.33. Suportar a criptografia centralizada com os seguintes protocolos: AES-CCMP, TKIP e WEP;
- 2.1.34. Deve implementar mecanismo de autenticação através de portal Web para os usuários visitantes, temporários ou clientes corporativos, de forma integrada com uma “Solução Centralizada de Autenticação para Usuários”;
- 2.1.35. Estes usuários autenticados através do portal Web devem se autenticar e ser desviados para segmentos específicos da rede LAN(VLANs);
- 2.1.36. O controlador wi fi deve suportar a configuração de pelo menos 500 VLANs;
- 2.1.37. O controlador Wi Fi deve permitir a criação de um usuário especial para gerenciamento de usuários visitantes, temporários ou clientes corporativos;
- 2.1.38. Deve implementar o bloqueio da comunicação entre usuários em um mesmo SSID permitindo o isolamento dos usuários;
- 2.1.39. Deve ser fornecido com recursos e licenças instaladas para implementar mecanismo de detecção, localização e contenção de pontos de acesso invasor do tipo “Rogue AP”;
- 2.1.40. Deve ser fornecido com recursos e licenças instaladas para implementar mecanismo de detecção, localização e contenção de clientes invasores do tipo “Clientes Rogue”;
- 2.1.41. Deve ser fornecido com recursos e licenças instaladas para implementar mecanismo de detecção, localização e contenção de “Redes Ad-Hoc”;
- 2.1.42. Deve ser fornecido com recursos e licenças instaladas para implementar detecção de ataques “Denial of Service (DoS)” no mínimo dos seguintes tipos:
 - 2.1.42.1. “Association flood or storm”;
 - 2.1.42.2. “Authentication flood or storm”;
 - 2.1.42.3. “EAPOL Start”;
 - 2.1.42.4. “EAPOL Logoff”;
 - 2.1.42.5. “Deauthentication flood or storm”;
 - 2.1.42.6. “Disassociation flood or storm”;
- 2.1.43. Deve ser fornecido com recursos e licenças instaladas para implementar detecção de ataques “Security Penetration Attacks” no mínimo dos seguintes tipos:
 - 2.1.43.1. Detecção de “NetStumbler”;
 - 2.1.43.2. Detecção de “Wellenreiter”;
 - 2.1.43.3. Detecção de “Fake APs”;
- 2.1.44. Deve implementar detecção de interferências wi-fi e não wi-fi e reajuste dos parâmetros de RF evitando problemas de cobertura e performance;
- 2.1.45. Deve implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso para otimizar a performance durante elevada utilização da rede;
- 2.1.46. Deve possuir recursos instalados para implementar mecanismos automáticos de gerenciamento de recursos de rádio, detectando áreas sem cobertura, indisponibilidades de pontos de acesso, e executando auto configuração, autocorreção e auto otimização;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2.1.47. No modo de operação de “mesh”, deve possuir recursos instalados para implementar mecanismo que ajusta dinamicamente o caminho de “Rádio Frequência” através dos quais os pontos de acesso WiFi se conectarão entre si, incluindo a readequação destes caminhos em caso de falha em um ponto de acesso WiFi que faça parte da topologia “mesh”;

2.1.48. Deve possuir recursos instalados para implementar mecanismo que no evento de falha de um ponto de acesso WiFi, o controlador WiFi ajuste automaticamente a potência dos pontos de acesso adjacentes para realizar a cobertura da área onde o ponto de acesso WiFi que falhou estava provendo o sinal;

2.1.49. Deve possuir recursos instalados para implementar mecanismo que ajusta dinamicamente a saída de potência dos pontos de acesso individualmente para acomodar as condições de alterações da rede, garantindo a performance e escalabilidade;

2.1.50. Ajustar, dinamicamente, o nível de potência e canal dos rádios dos pontos de acesso WiFi de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantido a performance e escalabilidade;

2.1.51. Deve possuir recursos instalados para implementar mecanismo de detecção de interferências no meio Radio Frequência que não são wi-fi. Estas interferências podem ser “bluetooth”, “jammers”, câmeras wireless, fornos micro-ondas, Pontos de Acesso em canais invertidos;

2.1.52. Deve ser capaz de identificar em quantidade as interferências citadas no item anterior. Exemplo: 3 interferências bluetooth;

2.1.53. Possuir mecanismos de classificação e sensibilidade das interferências. Estas interferências devem ser classificadas com uma severidade. Baseado em um nível de severidade programável, deve ser capaz de mudar os canais de transmissão dos pontos de acesso Externos ou Internos para evitar que a interferência prejudique o fornecimento de wi-fi aos clientes;

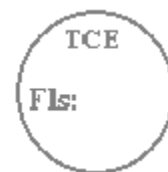
2.1.54. Permitir a realização de “roaming” dos usuários entre pontos de acesso WiFi distintos que atendam a uma mesma localidade;

2.1.55. Implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso, para otimizar o desempenho quando grande quantidade de usuários estão associados aos pontos de acesso;

2.1.56. Deve implementar um mecanismo de controle de associação de banda, de forma que usuários com capacidade de comunicação 802.11a/b/g/n em 2,4GHz e 5GHz sejam preferencialmente, e sempre que possível, alocados nos canais da banda de 5GHz do Ponto de Acesso, quando os mesmos se associem à rede WLAN;

2.1.57. Deve permitir a configuração da técnica “beamforming” de transmissão de forma otimizar a relação de sinal ruído e a performance de transmissão de dados para determinados usuários da rede WLAN;

2.1.58. Deve possuir mecanismo de otimização automática de tráfego multicast para vídeo, permitindo a definição de largura de banda por grupo multicast. Este mecanismo deve permitir que o tráfego de multicast seja enviado aos clientes da rede WiFi na velocidade de conexão destes clientes mesmo que está não seja o “rate” mandatário;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

2.2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONTROLADORA WIRELESS.

2.2.1. É de responsabilidade da contratada para a execução dos Serviços de Instalação, a instalação física e a configuração lógica do equipamento conforme os requisitos, localidades e condições descritas no item “SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO” deste documento;

2.3. REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE.

2.3.1. Os serviços de Suporte e Manutenção do equipamento deverão ser em regime de 8x5xNBD (8 horas x 5 dias da semana com prazo para resolução do problema até próximo dia útil subsequentes à abertura do chamado técnico) pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;

2.3.2. Os requisitos gerais dos serviços estão descritos no item “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE” deste documento;

2.3.3. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

2.3.4. Deverá ser garantido a CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

3. PACOTE EXPANSÃO LICENÇA PARA CONTROLADOR.

3.1. Deverá acrescentar 25 licenças de acesso para Acess Point's na Controladora Wireless (item 2);

3.2. Licenciamento do tipo: *electronic delivery*;

4. SOFTWARE DE GERENCIA DE REDES SEM FIO

4.1. O software deve ser capaz de controlar e gerenciar todas as funcionalidades presentes nos switches, Controladores Wireless e Access Points em uma mesma suíte (mesma console de gerenciamento).

4.2. Deve permitir sua instalação em servidores Windows ou Linux.

4.3. Será aceita solução que seja baseada em virtualização (VMware ou Citrix ou Hyper-V) desde que todas as licenças e componentes necessários sejam fornecidos.

4.4. Todas as licenças necessárias para o funcionamento da solução devem ser fornecidas.

4.5. O software deve estar licenciado para no mínimo 50 dispositivos IP.

4.6. Cada pilha de switches deve contabilizar e consumir apenas 1 licença do software.

4.7. Cada controlador deve contabilizar e consumir apenas 1 licença do software.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.8. Deve ser possível a expansão da quantidade de dispositivos gerenciados através de licenças de software.
- 4.9. O software de gerenciamento deve implementar a gerência de configuração através de interface gráfica dos itens ofertados com suporte às funcionalidades descritas nesse termo de referência.
- 4.10. O software de gerenciamento deve permitir a configuração de parâmetros de QoS nos equipamentos ofertados.
- 4.11. O software de gerenciamento deve permitir a configuração de regras de controle de acesso nos equipamentos ofertados.
- 4.12. Deve permitir a visualização da topologia da rede.
- 4.13. Deve permitir a visualização dos equipamentos, bem como do estado das portas, módulos ou fontes.
- 4.14. Sistema de Gerenciamento da Rede, utilizando o protocolo gerenciamento SNMP v2 e v3 autenticado, para os dispositivos de rede.
- 4.15. A configuração de diferentes perfis de usuários deve ser uma das características do Sistema, tornando possível a criação de usuários com perfil de administração do software e outros de apenas operação/visualização.
- 4.16. O software deve prover detecção de falhas, além de oferecer relatórios e regras de tratamento de alarmes pré-configuradas.
- 4.17. Permitir monitorar o estado das portas, realizando a intervenção de ativação e suspensão da porta na rede.
- 4.18. Deverão ser utilizados códigos de cores para sinalizar as situações de cada elemento da rede.
- 4.19. O Sistema deve poder processar mensagens Syslog/traps SNMP para gerenciar as falhas dos equipamentos.
- 4.20. O sistema deve oferecer ferramentas em um ponto centralizado para "troubleshooting".
- 4.21. É necessário que a ferramenta possa exibir a topologia da rede. A descoberta dos equipamentos e suas interligações, permitindo também sua customização manual.
- 4.22. O Sistema deve tornar possível a configuração dos elementos em separado e também em grupos. Deve ser possível, por exemplo, a inclusão de uma configuração específica em vários equipamentos ao mesmo tempo através de ferramenta gráfica, facilitando desta forma a alteração de configurações comuns à um grande grupo de dispositivos.
- 4.23. Visualização de representações gráficas dos equipamentos, mostrando o estado operacional das portas, permitindo inclusive a configuração e monitoração em tempo real.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.24. O gerenciamento de inventário da rede também deve ser uma das ferramentas disponíveis.
- 4.25. O gerenciamento de inventário também deve ser capaz de atualizar o sistema operacional (IOS, firmware) dos switches e controlador wireless de forma agendada.
- 4.26. Os relatórios fornecidos pelo Sistema devem ser disponíveis através de interface gráfica.
- 4.27. Deve implementar a gerência de configuração centralizada dos dispositivos wireless.
- 4.28. Deve suportar a cobertura de radio frequência de cada AP, facilitando a identificação de problemas.
- 4.29. Deve possuir arquitetura cliente servidor, com interface WEB ou java.
- 4.30. Deve suportar a criação de relatórios customizados.
- 4.31. Deve permitir a configuração e gerenciamento centralizado dos dispositivos de rede: switches, controladores e AP's gerenciados.
- 4.32. Deve permitir a classificação dos dispositivos em grupos customizados.
- 4.33. Deve possibilitar a visualização de informações de clientes incluindo:
 - 4.33.1. Endereço MAC, potência do sinal, taxa de transmissão, SSID, canais utilizados e AP e controladores aos quais está associado.

5. INJETOR POE

- 5.1. Este equipamento deve possuir capacidade de alimentar dispositivos PoE compatíveis com o padrão IEEE802.3af em até 100 metros de distância através de cabo de rede;
- 5.2. Deve possuir 01 (uma) porta LAN Gigabit Ethernet para entrada de dados;
- 5.3. Deve possuir 01 (uma) porta PoE Gigabit Ethernet para saída de dados e alimentação;
- 5.4. Deve possuir alcance de até 100 metros com apenas um cabo UTP;
- 5.5. Deve possuir instalação Plug & Play;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II – Termo de Referência
PLANILHA DE QUANTIDADES

TABELA DE QUANTIDADES			
LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Wireless Controller	Unidade	02
02	Access Point	Unidade	100
03	Pacote Expansão para Controlador Wifi – Licença 25 Ap's	Pacote	04
04	Software de Gerência de Redes Sem Fio	Unidade	02
05	Injetor POE	Unidade	100



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO II – MODELO

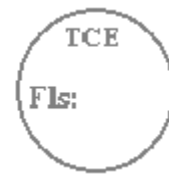
Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 017/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) da identidade n.º.....CPF....., a participar do procedimento licitatório n.º .../2013, Modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO III – MODELO

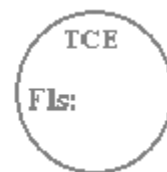
Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 017/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO IV – MODELO

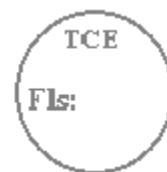
Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 017/2013

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO V – MODELO

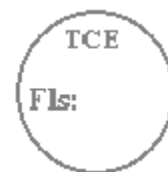
Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 017/2013

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada
por(identificar).....declara plena aceitação dos
termos deste edital de Licitação n.º/2013, Modalidade Pregão Presencial.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VI – MODELO

Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 017/2013

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º/2013, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 017/2013
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º.....
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA N.º 0...../2013

Aos.....dias do mês de.....de 2013, no **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, no edifício sede situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia - GO, a Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual nº. 17.928, de 27.12.2012** e da Resolução Normativa TCE nº 007/2012, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de licitação n.º .../2013, Modalidade Pregão Presencial, sob o sistema de Registro de Preços, do resultado do julgamento da proposta de Preços publicada no sítio eletrônico do TCE e homologada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, as fls..... do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens constantes do Termo de Referência objeto do Edital, conforme consta do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UNID	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Wireless Controller		02	Unid				
2	Access Point		100	Unid				
3	Pacote Expansão para Controlador Wifi – Licença 25 Ap's		04	Pacote				
4	Software de Gerência de Redes Sem		02	Unid				



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

	Fio							
5	Injetor POE		100	Unid				
Total								

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de produtos de informática para a rede da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tais como controladores de rede sem fio e pontos de acesso sem fio, durante um período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O fornecimento dos produtos será executado sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, vez que alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada.

1.3. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação, contados da data da entrega do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

3.2. Ao contratado que incorra nas faltas referidas no item 3.1, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3. Nas hipóteses previstas no item 3.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

3.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

3.3.2. Concluída a instrução processual, os autos serão remetidos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

3.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 3.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por dia subsequente ao trigésimo.

3.5. Por ocorrências as multas previstas na letra b e c deste item, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento não cumprido;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

d) A critério da Administração, as multas previstas no item 3.4, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

e) As multas previstas no item 3.4, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

f) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

3.6. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

3.7. Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

3.7.1. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

3.7.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

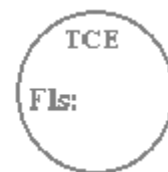
3.7.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.8. Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

3.9. O contratado que praticar infração prevista no item 3.7.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

3.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

3.11. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a **Contratada** juntamente com a de multa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º .../2013, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia-GO;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos do recebimento do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até 30º (trigésimo) dia útil àquele em que for apresentada a fatura/nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pela unidade competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais (Para pessoa Jurídica).

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

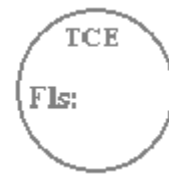
6.5. À **Contratante** reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º .../2013, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta das empresas:....., classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de de 2013.

Edson José Ferrari

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:RG: CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII – MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação n.º 017/2013

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

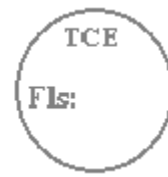
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, -----de-----de 2013.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa e assinatura)

OBSERVAÇÕES:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 1- Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2- Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).